



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD – N.1104/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento – SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Steffany Caroline da Silva
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
EXTRATO DE CONTRATO.....	1
PORTARIA.....	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	2

EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2022

PARTES:

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e **Jose Messias de Lima**.

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Motorista, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de **12/01/2022** e término em **30/04/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de **R\$ 1.677,58** (Um mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) mensais, podendo fazer jus aos adicionais noturnos, hora extras e insalubridade/periculosidade, vedada a inclusão de gratificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 72/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02 – PODER EXECUTIVO
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04 – ADMINISTRAÇÃO
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA,
RESPONSABILIDADE FISCAL E TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS
04.122.0003.2011.0000 – PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL
3.1. 90. 04. 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DATA DE ASSINATURA:

12 de janeiro de 2022.

ASSINAM:

Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Jose Messias de Lima – Contratado e Testemunhas

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2022

PARTES:

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e **Marcelo Pereira de Oliveira**.

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Motorista, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de **12/01/2022** e término em **30/04/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de **R\$ 1.677,58** (Um mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) mensais, podendo fazer jus aos adicionais noturnos, hora extras e insalubridade/periculosidade, vedada a inclusão de gratificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 72/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02 – PODER EXECUTIVO
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04 – ADMINISTRAÇÃO
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA,
RESPONSABILIDADE FISCAL E TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS
04.122.0003.2011.0000 – PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL
3.1. 90. 04. 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DATA DE ASSINATURA:

12 de janeiro de 2022.

ASSINAM:

Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Marcelo Pereira de Oliveira – Contratado e Testemunhas

**EXTRATO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2022****PARTES:**

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e **Talita Hiralá Palmeira**.

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de **17/01/2022** e término em **30/04/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de **R\$ 4.093,52** (quatro mil e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) mensais, podendo fazer jus aos adicionais noturnos, hora extras e insalubridade/periculosidade, vedada a inclusão de gratificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 72/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****02 – PODER EXECUTIVO****02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E****CIDADAN****02.06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****08.244.0015 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS****08.244.0015.2072.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL****ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE****3.1. 90. 11. 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –****PESSOAL CIVIL****DATA DE ASSINATURA:**

17 de janeiro de 2022.

ASSINAM:

Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Talita Hiralá Palmeira – Contratado

e Testemunhas

EXTRATO**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2022****PARTES:**

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e **Jose Cicero dos Santos**.

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Motorista, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de **17/01/2022** e término em **30/04/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de **R\$ 1.677,58** (Um mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) mensais, podendo fazer jus aos adicionais noturnos, hora extras e insalubridade/periculosidade, vedada a inclusão de gratificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 72/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****02 – PODER EXECUTIVO****02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA****02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA****04 – ADMINISTRAÇÃO****04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****04.122.0003 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA,****RESPONSABILIDADE FISCAL E TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS****04.122.0003.2011.0000 – PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL****3.1. 90. 04. 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO****DATA DE ASSINATURA:**

17 de janeiro de 2022.

ASSINAM:

Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Jose Cicero dos Santos – Contratado

e Testemunhas

PORTARIA**PORTARIA Nº. 025/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

“Designa a servidora **Steffany Caroline da Silva** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Steffany Caroline da Silva**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Assessor Jurídico**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
081/2018	Suzini de Paula, Sociedade Individual de Advocacia	Pregão Presencial nº 022/2018

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 14 de janeiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021-**

Edital de Convocação nº 002, de 17 de janeiro de 2022.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto Municipal nº 143/2021, de 10 de dezembro de 2021, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital. Para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n –CEAD, nesta cidade e Comarca, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência;
- Atestado admissional;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila, conforme dispõe o item 14.3, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Glória de Dourados/MS, 17 de janeiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO (a)	
02º	BRUNA PIRES BARROSO